

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 25, DE 20 DE JULHO DE 2018.

*Sancionada em:*  
20/07/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fazer face as despesas com o Projeto de Futebol Society, vinculadas aos recursos repassados pelo Governo do Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA) no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de GUAJERU, no Exercício Financeiro de 2018 Crédito Adicional Especial, para fins de registro das despesas vinculadas ao Projeto de Futebol Society, vinculadas aos recursos repassados pelo Governo do Estado da Bahia, através da SUDESB – Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, com o objetivo de alavancar esta modalidade tão forte na região, bem como propiciar a integração dos atletas e a comunidade em geral, através da realização do 5º Campeonato de Futebol Society em 4 categorias, neste Município de Guajeru, sendo o valor global de R\$ 23.435,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) no seguinte Órgão/Projetos/Atividades:

ÓRGÃO 03.10.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
UNIDADE 03.10.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

**13.392.145.2.104 ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER**

3.3.9.0.30.00 – Material de consumo	24	R\$	22.695,00
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	24	R\$	740,00
	<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>23.435,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 23.435,00**

*Assinatura*

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**Art. 2º** - O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes de anulação de Dotações Orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 20 de Julho de 2018.

  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia